



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022**

**PROTOCOLO Nº 24392/2022**

**Processo Administrativo nº. 90/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

1. Aos oito dias do mês de junho de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob n. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA JLM – **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.614.095/0001-27, Inscrição Estadual nº. Isenta, Inscrição, com endereço à Travessa São Abílio, nº55, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, CEP:83.829-215, Fone: (41) 3060-5949, e-mail: [dedetizadoramatrix@hotmail.com](mailto:dedetizadoramatrix@hotmail.com), neste ato representado por **Sabrina Grendel**, inscrita no CPF sob nº. 087.126.059-05.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 31 de maio de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 81.995,90 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022.

3. A prestação dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

3.1. A lista de locais de execução será informada pelas Secretarias e serão informados na nota de empenho, sendo sempre em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande, conforme abaixo:

**a) Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Municipal De Administração e Paço Municipal: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Frotas Municipal: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Almoxarifado Central: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;

Comissão de Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;

Divisão de Arrecadação: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Divisão de Medicina do Trabalho: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Comissão Quadro Geral: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Comissão de Planos, Cargos e Salários: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Divisão de Segurança do Trabalho: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;

Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;

Casa Lar: Rua Seringueira, 491– Eucaliptos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;  
Conselho Tutelar: Rua Carlos Eduardo Nichele, 952 - Pioneiros;  
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;  
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;  
CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;  
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;  
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;  
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;  
Projeto Melhor Idade: Rua Peru, 427 – Nações;

**c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;  
Estação Cidadania (Praça céu): Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;  
Sede Administrativa da Banda Escola/Fanfarras Municipais: Rua Santa Monica, 738 – Santa Terezinha;

**d) Secretaria Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;  
CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;  
CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;  
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;  
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;  
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;  
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;  
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;  
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;  
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;  
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;  
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;  
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;  
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;  
CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;  
CMEI Palmeira: Rua Crispim, esquina com a Rua Tipui – Gralha Azul;  
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;  
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;  
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;  
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;  
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

- E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta, Terezinha;
- E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;
- E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;
- E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;
- E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;
- E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;
- E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;
- E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;
- E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;
- E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;
- E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;
- E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;
- E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;
- E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;
- E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;
- E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;
- E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;
- E. M. Greenfield: Rua Tomaz Edson, esquina com a Rua Corticeira;

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
- HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
- CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
- UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;
- U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;
- U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
- U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;
- U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;
- U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;
- U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;
- U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;
- U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;
- U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;
- U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;
- U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;
- U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;
- U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;  
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

**f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;  
Centro de Inicialização Profissional – CIP: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;  
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;  
Sala do Empreendedor: Av. das Araucárias, 142 – Eucaliptos;

**g) Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;  
Terminal Metropolitano de Fazenda Rio Grande: Av. das Araucárias, s/nº - Eucaliptos;  
Barracão Divisão de Iluminação: Travessa rio Doce, 82 – Iguaçu;

**h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;  
Cemitério Municipal: Rua Rio Ivaí, 1536 – Iguaçu;  
Centro Multieventos: Avenida Brasil, s/nº;  
Centro Esportivo Ayrton Senna: Rua Santos, 100;

**i) Secretaria Municipal de Governo**

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;  
Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

**j) Secretaria Municipal de Defesa Social**

Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

**k) Secretaria Municipal de Habitação**

Sede da Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;

**l) Secretaria Municipal de Urbanismo**

Sede da Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

**m) Procuradoria Geral do Município**

Sala da Procuradoria Geral: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

**n) FUNREBOM**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

Sede do Corpo de Bombeiros: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguçu;

**3.2.** Os descritivos detalhados dos serviços, execução e materiais estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência.**

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores das Secretarias abaixo indicados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 359280.

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145;

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**

Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula 106501.

**e) Secretaria Municipal de Cultura:**

Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

**f) Secretaria Municipal de Defesa Social:**

Marcelo Luis dos Santos, matrícula 355188.

**g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

**h) Secretaria Municipal de Governo:**

Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

**i) Secretaria Municipal de Habitação:**

Carlos Daniel Kravchychyn Filho, matrícula 354116.

**j) Secretaria Municipal de Administração:**

Luciane Milani, matrícula 351100;

**k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:**

Berti Shara Arbigaus, matrícula 351034;

**l) Secretaria Municipal de Urbanismo:**

Viviane da Silva Leão, matrícula 352546;

**m) Procuradoria Geral do Município:**

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631;

**n) FUNREBOM:**

Sd QPM 2-0 Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1.

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para refazer os serviços ou complementá-los.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** A garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do Recebimento Definitivo.

**5.1.** A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas ou de reforço forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, aracnídeos, escorpiões, cupins, roedores, pragas etc, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**5.2.** A correção para as falhas encontradas no período de garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação por parte da CONTRATANTE.

**6.** Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

**6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

**6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazer os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

**7.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**7.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
637	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

645	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
696	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
706	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
711	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
71	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000

*Ed*  
*R*  
*SP*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
167	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
818	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.39	1509
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515

**11. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**11.1.** Efetuar a entrega dos itens e prestar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o item com avarias ou defeitos;

**11.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

**11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**11.7.** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

**11.8.** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

**12.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.** Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (**ANINSETO DEDETIZADORA LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022.

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2022.

*Marco A. Marcondes U*  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

*Roberta*  
**Roberta Maria do Sacramento**  
**Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração

*Debora*  
**Debora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

*Sabrina Grendel*  
**Sabrina Grendel**  
JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

*SERENA GRENDEL NICKEL*  
CPF: 053.639.639-65  
*Serena G. Nickel*

*Carol Hung*  
099.393.909-60

26.614.095/0001-27

J L M - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO  
E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME.

TRAVESSA SÃO ABÍLIO, Nº 55  
ST. TEREZINHA - CEP: 83.829-215  
FAZENDA RIO GRANDE - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 36/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022  
PROTOCOLO 24392/2022  
Processo Administrativo nº. 90/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sabrina Grendel**, representante legal da empresa/organização **JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.095/0001-27, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio 2022.

*Sabrina Grendel*  
**Sabrina Grendel**

**JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA**

**26.614.095/0001-27**

**J L M - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO  
E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME.**

TRAVESSA SÃO ABÍLIO, Nº 55  
ST. TEREZINHA - CEP: 83.829-215  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 123/2022 de 20 de junho de 2022

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município;  
Processo Administrativo: 90/2022;  
Protocolo: 24392/2022;  
Data da Assinatura: 09/06/2022.

Detentor: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP;  
CNPJ: 11.072.886/0001-03;  
Inscrição Estadual nº: 126.330.611.113;  
Inscrição Municipal nº: 3.954.897-0;  
Endereço: Rua José Maria Gonzales, nº 122, Jardim Cidalia, São Paulo/SP;  
Administrador: Wagner de Souza Rodrigues;  
CPF nº: 224.213.878-25;  
Valor Total: R\$ 36.125,84 (trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Detentor: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA;  
CNPJ: 26.614.095/0001-27;  
Inscrição Estadual nº: Isenta;  
Endereço: Travessa São Abílio, nº55, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR;  
Administrador: Sábina Grendel;  
CPF nº: 087.126.059-05;  
Valor Total: R\$ 81.995,90 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Detentor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA;  
CNPJ: 26.614.095/0001-27;  
Inscrição Estadual nº: Isenta;  
Endereço: Rua Coronel Dulcídio, nº2122, Água Verde, Curitiba/PR;  
Administrador: Luiz Carlos Froes Santos;  
CPF nº: 257.536.959-53;  
Valor Total: R\$ 279.675,96 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



## FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 342/2022

Processo nº. 132/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Lucilene Biscaia Candido**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Lucilene Biscaia Candido**, matrícula nº 253501, cargo professora 20 horas.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 132/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 4.479,04 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2018

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



## FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 341/2022

Processo nº. 131/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Celia Aparecida Duarte Boryca**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Celia Aparecida Duarte Boryca**, Matrícula nº 93901, ocupante do cargo de babá.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 131/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 070 de 29/03/2012, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, correspondente ao valor de R\$ 1.634,31 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), com efeitos a partir de 13/06/2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2018

Av. Araucárias, 177 - Salas 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.06.20 16:49:05 -03'00'